

Sobral/CE, 24 de março de 2017.

Ofício nº 288/2017-SECOMP

À Ilma. Sra.  
**KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO**  
Presidente da Central de Licitações

Ref.: Contratação via dispensa de licitação (art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93).


Prezada Senhora,

Cumprimentando-a desde logo, informamos, para tomada das devidas providências, que foi firmado com a empresa **OSCAR PONTE DE ALCÂNTARA ME.**<sup>1</sup> o Contrato Administrativo nº 002/2017 (cópia anexa).

Referida empresa foi a segunda colocada no Pregão Presencial nº 034/2015 (Lote 02) e teve Contrato formalizado agora em razão de a primeira colocada, a **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA. ME.**, ter tido seu Contrato rescindido em razão de violação aos arts. 77, 78 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, conforme evidencia a documentação acostada.

Crentes no pronto atendimento e renovando votos de elevada estima e consideração, subscrevo-me *mui*

Atenciosamente,

  
Prefeitura de Sobral  
Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
David Machado Bastos  
Secretário  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos

<sup>1</sup> Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.028.750/0001-50, com sede na Rua Francisquinha Frota, nº 1045, bairro Dom José, CEP 62015-270, em Sobral/CE, representada por seu sócio, o Sr. Oscar Ponte de Alcântara, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Sobral/CE.

**DOC 01 –**

- Ofício encaminhado à PGM questionando a legalidade da rescisão;
- Cópia do contrato e aditivos firmados com a Construtora Irmãos Pimenta Ltda.

Ofício nº 267/2017-SECOMP

Sobral/CE, 20 de março de 2017.

Ao Ilmo. Dr.

**ALEANDRO HENRIQUE LOPES LINHARES**

Procurador Geral do Município de Sobral

Ref.: Pedido de confecção de parecer acerca da rescisão de Contrato Administrativo nº 0342015-2.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o desde logo, solicito, através do presente, a confecção de parecer jurídico sobre a rescisão do Contrato Administrativo nº 0342015-2, firmado pelo MUNICÍPIO DE SOBRAL e a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA. ME.**, proveniente do Pregão Presencial nº 034/2015, cujo objeto se resume em "*serviço de locação de veículos tipo ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA, destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública, na sede e Distritos do Município de Sobral*".

Vale esclarecer, a propósito, Ilmo. Sr. Procurador, que a empresa Contratada, por ordem do próprio Contrato Administrativo, obrigou-se a realizar percurso diário **estimado** em 112km/dia, dedicando destes cerca de 30km/dia a serviço na sede do Município de Sobral para efetuar o transporte dos garis às diversas frentes de serviços na cidade, a teor do que dispõe o subitem "3" do item 5 do Termo de Referência, que trata das especificações básicas dos serviços (cópia anexa).

**Não obstante, já há algum tempo que a empresa Contratada tem imposto dificuldades para prestação dos serviços e, para absoluta surpresa desta Secretaria, no último dia 17/03/17 (sexta-feira passada) a empresa Contratada informou que não mais daria cumprimento integral ao Contrato, deixando, já a partir do referido dia, de percorrer os locais especificados dentro da sede.**

Com efeito, Ilmo. Sr. Procurador, e como se sabe, a dinâmica dos serviços de limpeza pública do Município de Sobral exige, por sua natureza, o deslocamento de equipes de trabalho, ou turmas, para diferentes locais dentro da própria sede, bem assim para Distritos e demais localidades do Município.


É diante da necessidade de oferecer melhores condições de locomoção, trabalho e segurança para os garis, além da otimização e racionalização do tempo e de suas atividades, e, ainda, por não dispor de transporte próprio exclusivo para esse fim, que os serviços são tidos como absolutamente urgentes e necessários, sendo a paralisação imotivada da empresa Contratada medida extrema e que causa automático prejuízo para toda a sociedade sobralense, já que estamos falando de dano imediato aos serviços de limpeza urbana do Município.

Importante dizer, ademais, que o Município de Sobral, através desta Secretaria, buscando a melhor e menos traumática alternativa para o Poder Público, tentou evitar a manutenção da paralisação com a solicitação de reinício imediato dos serviços, mas, diante de todas as dificuldades impostas pela Contratada, todas desarrazoadas, nada se fez possível.

Desta sorte, é o presente para solicitar, respeitosamente e na forma da Lei, seja confeccionado parecer jurídico acerca da legalidade da imediata rescisão do Contrato Administrativo nº 0342015-2, pelas razões aqui resumidamente dispensadas.

Renovando os votos de elevada estima e consideração, subscrevo-me

Atenciosamente,

  
Prefeitura de Sobral  
Sec. de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
David Machado Bastos  
Secretário  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SECONV.

**2. OBJETO:** Serviços de locação de Veículos tipo Ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a forma de fornecimento parcelado.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação dos veículos para as atividades objeto deste termo está fundamentada na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, entre outros, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A dinâmica dos serviços de limpeza pública do município de Sobral exige por sua natureza, o deslocamento de equipes de trabalho, ou turmas, para diferentes locais dentro da própria sede, assim como para Distritos e demais localidades do município. E, diante da necessidade de oferecer melhores condições de locomoção, trabalho e segurança, além da otimização e racionalização do tempo e das atividades, e ainda por não dispor de transporte próprio exclusivo para esse fim e a obediência ao que preceitua o art. 230 do atual Código de Trânsito, que não permite o transporte de pessoas em cima de carrocerias ou basculantes de veículos de carga, justifica a promoção da presente licitação.

### 5. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

5.1. Assim sendo a SECONV, licitará 02 (dois) veículos tipo ônibus de passageiros para atender as demandas dos distritos de Jordão e Rafael Arruda, conforme segue:

1. Os veículos objeto deste termo deverão se distintamente e diariamente de segunda à sábado nos distritos de Jordão e Rafael Arruda, em local a ser determinado previamente pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SECONV, de onde farão o transporte de trabalhadores da Limpeza Pública do município até a sede.
2. O horário de apresentação nos distritos atendidos pelos dois veículos deverá ser tal que permita a chegada no Banco de Mudanças localizado na sede em horário compatível a fim de que permita aos colaboradores transportados assinarem seus pontos e se prepararem para o início do expediente previsto para as 07h00m. Esse horário será computado nas 08 (oito) horas diárias de serviços prestados.
3. Os veículos farão percursos diários distintos assim considerando: o que atender o município de Jordão terá um percurso diário estimado em 90 Km/dia e o responsável pelo atendimento de Rafael Arruda um percurso diário de 112Km/dia, destes para ambos os carros 30 km/dia a serviço na sede efetuando transporte de pessoas às diversas frentes de serviço no Município de Sobral.

13/32

82 Km/dia → R.A.  
30 Km/dia → sede = 112 Km/dia.

005



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



4. Cada veículo receberá uma relação nominal de todos os passageiros aos quais devem transportar, a fim de que os reconheça e saiba onde cada um fará o seu embarque, não podendo transportar qualquer pessoa que não esteja devidamente autorizada pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONV ou pessoa por esta outorgada.
5. Eventualmente, por necessidade do serviço ou a critério da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONV, qualquer dos veículos, ou ambos poderão ser designados a fazer deslocamentos para outros distritos ou localidades do município, ocorrência esta que poderá acontecer em dias úteis, ou domingos ou feriados. Na ocorrência dos deslocamentos ocorrerem em domingos ou feriados, o CONTRATADO deverá ser comunicado com antecedência mínima de 24 horas.
6. Cada veículo terá uma jornada de 08 (oito) horas diárias de serviço na sede, obedecendo o intervalo de 02 (duas) horas para almoço e repouso, e de segunda à sábado. Ou seja: 07h00m às 11h00m e de 13h00m às 17h00m.
7. Durante a vigência do Contrato, e dias previstos para as atividades para as quais foram contratados, fica proibido a execução de qualquer outro tipo de serviço sem a convincente justificativa a anuência prévia da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos. Excetuam-se as saídas para manutenção que mesmo assim só poderão ocorrer com prévio comunicado e sem prejuízo para o serviço.

#### 7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Lote	Especificação	Medida Unid.	Quant.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	Locação de 01 (um) Veículo tipo ônibus com condutor; combustível e manutenção por conta da contratada; com as seguintes características: fabricação nacional, versão básica de linha; ar-condicionado, som ambiente, poltronas confortáveis, e em bom estado de conservação; capacidade mínima de 40 lugares, para atender o Distrito de Jordão. Ano de fabricação.	Diária	365		

14/32

*[Handwritten signature]*

006

*[Handwritten marks]*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

02	Locação de 01 (hum) Veículo tipo ônibus com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada; com as seguintes características: fabricação nacional, versão básica de linha; ar-condicionado, som ambiente, poltronas confortáveis, e em bom estado de conservação; capacidade mínima de 40 lugares, para atender o <b>Distrito de Rafael Arruda</b> . Ano de fabricação.	Diária	365		
----	---	--------	-----	--	--

7.1. Todos os veículos contratados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONV, passarão por inspeção técnica e de segurança, realizada por profissional qualificado e habilitado para tal finalidade, designada pela CONTRATANTE, o qual atestará as condições de integridade, funcionamento, segurança e demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.2. Os veículos ofertados pela vencedora do certame poderão ter no máximo 20 (vinte) anos de sua fabricação.

7.3. Os Veículos deverão estar com seus equipamentos obrigatórios em perfeito estado de conservação e funcionamento e com toda a documentação totalmente regularizada e de acordo com o Código de Trânsito vigente.

7.4. A CONTRATANTE, procederá vistorias periódicas, sem prévio aviso à CONTRADADA fins constatar possíveis não conformidades, as quais, se detectadas deverão ser sanadas de pronto e sem prejuízo para o bom andamento dos serviços. Nos casos de iminente risco para a segurança dos passageiros e/ou terceiros, assim como para o patrimônio, o veículo poderá ser interditado de imediato.

7.5. Os Veículos serão identificados com o "logotipo" da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS em 2 (dois) lugares sendo nas duas laterais e na parte trazeira.

7.6. Os veículos deverão ter adesivos padrão com indicação "A serviço da Prefeitura Municipal de Sobral", para que se obtenha melhor identificação, segurança e confiabilidade na execução dos serviços a que se refere este Termo de Referência.

7.7. Cabe a CONTRATADA a responsabilidade civil e/ou criminal, o ônus por danos causados a integridade física, moral ou patrimonial, motorista, e de terceiros.

7.8. Os Veículos destinados a prestação dos serviços a que se refere este Termo, não poderão ser fruto de subcontratação por parte da empresa ou pessoa física, vencedora do certame licitatório.

7.9. Fora dos dias úteis ou do horário normal de funcionamento do órgão ao qual os Veículos estão vinculados, a sua utilização deverá ser autorizada, por escrito, pelo gestor do CONTRATO do presente Termo de Referência, e anuência da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Todas as despesas com manutenção dos Veículos (mecânica, elétrica, óleos, peças e pneus e transportes) e encargos sociais do motorista e serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



9.2. Os Veículos destinados a prestação dos serviços serão fiscalizados periodicamente conforme previsto, pela coordenação de limpeza pública do município, ou por FISCAL designado através de uma PORTARIA da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, habilitado e qualificado tecnicamente para esse fim pela CONTRATANTE.

9.3. Será realizado acompanhamento dos serviços através do preenchimento de formulário próprio (anexo II) contendo placa ou identificação dos veículos, nome do motorista, data e horas trabalhadas, atestado pelo responsável dos apontamentos.

9.4. Todos os veículos serão monitorados pelo sistema de GPS, e em tempo real, pela CONTRATANTE, e deverão estar equipados com odômetro e tacógrafo, além de manter, estes e demais equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, comunicando imediatamente a SECONV, qualquer alteração ou aparente falha.

9.5. Efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, sob as suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal (pneus, freios, e outros), e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos, com o objetivo de não oferecer riscos aos usuários e terceiros.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos próprios do município, através da seguinte dotação orçamentária: **1901.15.452.0124.2180.339039.00**

## 11. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Quanto a execução dos serviços:

11.1.1. Considerado-se o recebimento por parte do(s) vencedor(es) da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho/Ordem(es) de Compra/serviço, o prazo para a execução dos serviços será conforme necessidade da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

11.2.2. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho, o fornecimento do serviço será conforme necessidade informada pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos com solicitação antecipada de até 12 (doze) horas.

11.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.4. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada sobre as irregularidades apontadas. Nesta hipótese, os Veículos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizará novamente a verificação da conformidade com as especificações constantes no objeto do presente Termo de Referência.

11.5. A CONTRATANTE poderá diligenciar no sentido de avaliar a qualidade do serviço prestado, por meio

16/32

008

⊗

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



de servidor indicado, podendo reprová-lo justificadamente em caso de desconformidade com as especificações constantes no objeto do presente Termo.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação dos comprovantes corrigidos.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

13.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do CONTRATO.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do CONTRATO.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

009

17/32



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



13.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com os Veículos de sua propriedade, inclusive as decombustível, manutenção, acidentes, multas, pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados, tais como numerário suficiente para cobertura com despesas de alimentação e hospedagem, em caso de viagens aos distritos ou localidades do município.

13.9. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela SECONV, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

13.10. Manter, durante a vigência do CONTRATO, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 24 (vinte) horas contados da sua notificação.

13.12. Substituir, imediatamente, os Veículos de sua propriedade que vierem a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou não conformidades que comprometam a funcionalidade e transporte de passageiros ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas e corretivas, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

13.13. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto, ou caso o novos Veículos também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

13.14. Fornecer de forma gratuita e em perfeitas condições de uso, equipamentos e proteção individual de acordo com especificações das NRS da portaria 3.214 do ministério do trabalho.

13.15. Os Veículos objeto do presente termo, só poderão ser conduzidos por profissional devidamente habilitado conforme a categoria do veículo.

13.15. No ato da assinatura do contrato deverá a CONTRATADA apresentar cópia da CNH do motorista, Certificado de Curso de Direção Defensiva, e comprovação de vínculo empregatício do mesmo com a CONTRATADA.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho, Controle Diário de Veículos (anexo II) ou outro instrumento hábil.

14.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

14.6. A Contratante, Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº-8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato.

010

18/32



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Município de Sobral

FL. 06



14.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Limpeza Pública o Sr. José Sobreira da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do município de Sobral, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

15.2. A fiscalização deverá notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias.

15.3. Exercer rigoroso controle sobre o apontamento diário dos Veículos (anexo II) aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços constantes no objeto do presente Termo.

## 16. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

16.1. O Contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

16.2. Os prazos de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

## 17. EFICÁCIA DO CONTRATO

17.1. A publicação do instrumento de contrato e ou/ordem de serviços de seu extrato na Imprensa Oficial do Município - IOM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda sem ônus, ressalvando o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

011

19/32





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Município de Sobral.

FL. 07

## CONTRATO

**CONTRATO Nº 034/2015 – SECONV**

**PROCESSO Nº 0161215**

**CONTRATO 0342015-2 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Conservação e Serviços Públicos, o **Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE**, inscrito no CPF nº 447.610.073-20, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME**, com sede no município de Meruoca, Estado do Ceará, sito no Sítio Armador S/N, Zona Rural, CEP: 62.130-000, inscrito no CNPJ nº 12.580.751/0001-03, Fone: (88) 9222-4198, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 97031080130 SSP-CE e CPF nº 836.074.043-72, residente e domiciliado no município de Meruoca, Estado do Ceará, sito no Sítio Armador S/N, Zona Rural, CEP: 62.130-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2015**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2015**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **Serviço locação de Veículos tipo Ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

013



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Município de Sobral

FL. 09

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 112.898,15 (Cento e doze mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos), correspondendo ao Lote 02 do edital e de acordo com as especificações técnicas e quantitativos e preços constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>LOTE 02</b>				
01	Locação de 01 (hum) Veículo tipo ônibus com condutor; combustível e manutenção por conta da contratada; com as seguintes características: fabricação nacional, versão básica de linha; ar-condicionado, som ambiente, poltronas confortáveis, e em bom estado de conservação; capacidade mínima de 40 lugares, para atender o Distrito de Rafael Arruda. Ano de fabricação.	365	Diária	309,31	112.898,15

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação dos comprovantes corrigidos.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

014



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Município de Sobral:

FL. 09

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos próprios do município, através da seguinte dotação orçamentária: **1901.15.452.0124.2180.339039.00**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

8.1. O Contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.2. Os prazos de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Quanto a execução dos serviços:

10.1.1. Considerado-se o recebimento por parte do(s) vencedor(es) da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho/Ordem(es) de Compra/serviço, o prazo para a execução dos serviços será conforme necessidade da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. Os serviços deveram ser prestados em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.2.2. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho, o fornecimento do serviço será conforme necessidade informada pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos com solicitação antecipada de até 12 (doze) horas.

10.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.4. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada sobre as irregularidades apontadas. Nesta hipótese, os Veículos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizará novamente a verificação da conformidade com as especificações constantes no objeto do presente Termo de Referência.

10.5. A CONTRATANTE poderá diligenciar no sentido de avaliar a qualidade do serviço prestado, por meio de servidor indicado, podendo reprová-lo justificadamente em caso de desconformidade com as especificações constantes no objeto do presente Termo.

015



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Município de Sobral

FL. 30

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do CONTRATO.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do CONTRATO.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com os Veículos de sua propriedade, inclusive as decombustível, manutenção, acidentes, multas, pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados, tais como numerário suficiente para cobertura com despesas de alimentação e hospedagem, em caso de viagens aos distritos ou localidades do município.
- 11.9. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela SECONV, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.10. Manter, durante a vigência do CONTRATO, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 11.11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 24 (vinte) horas contados da sua notificação.
- 11.12. Substituir, imediatamente, os Veículos de sua propriedade que vierem a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou não conformidades que comprometam a funcionalidade e transporte de passageiros ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas e corretivas, no prazo





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Município de Sobral

FL. 11

de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.13. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto, ou caso os novos Veículos também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11.14. Fornecer de forma gratuita e em perfeitas condições de uso, equipamentos e proteção individual de acordo com especificações das NRS da portaria 3.214 do ministério do trabalho.

11.15. Os Veículos objeto do presente termo, só poderão ser conduzidos por profissional devidamente habilitado conforme a categoria do veículo.

11.15. No ato da assinatura do contrato deverá a CONTRATADA apresentar cópia da CNH do motorista, Certificado de Curso de Direção Defensiva, e comprovação de vínculo empregatício do mesmo com a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho, Controle Diário de Veículos (anexo II) ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. A Contratante, Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº-8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato.

12.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Limpeza Pública o Sr. José Sobreira da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do município de Sobral, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. A fiscalização deverá notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias.

13.3. Exercer rigoroso controle sobre o apontamento diário dos Veículos(anexo II) aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos serviços constantes no objeto do presente Termo.

017



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Município de Sobral

FL. 12

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

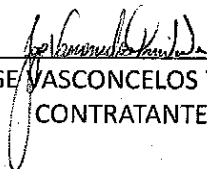
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

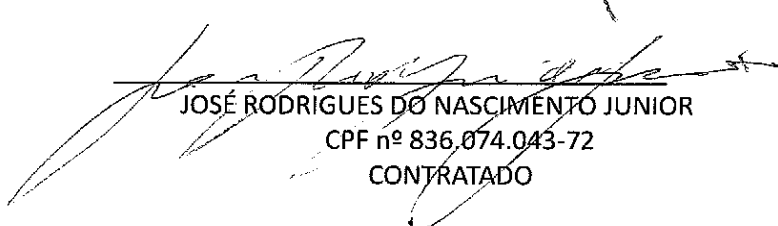
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

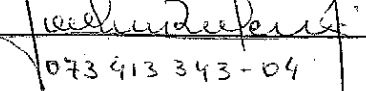
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 30 de abril de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE VASCONCELOS TRINDADE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR  
CPF nº 836.074.043-72  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 073 913 343-04

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

modalidade, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, ("ACESSO" "LICITAÇÕES") e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 12/05/2015. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015 –** Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/05/2015, às 09:00h. OBJETO: Aquisição de Tonner para impressão de documentos oficiais visando atender as atividades de interesse do órgão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza. de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, ("ACESSO" "LICITAÇÕES") e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 12/05/2015. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME representado pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR. OBJETO: Serviço locação de Veículos tipo Ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral (LOTE 02). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2015. VALOR: R\$ 112.898,15 (Cento e doze mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015. DATA: 30 de abril de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: OSCAR PONTE DE ALCANTARA-ME representado pelo Sr. OSCAR PONTE DE ALCANTARA. OBJETO: Serviço locação de Veículos tipo Ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral (LOTE 01). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2015. VALOR: R\$ 111.631,60 (Cento e onze mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015. DATA: 30 de abril de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP representado pelo Sr. FRANCISCO EDIR CARNEIRO. OBJETO: Aquisição de materiais diversos para Conservação e Manutenção de Logradouros e Vias Públicas como: Drenagem, Rede de Esgoto, Meio fios, Instalações Hidro Sanitárias e Alvenarias no Município de Sobral (LOTE 07). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 035/2015. VALOR: R\$ 36.999,72 (Trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015. DATA: 27 de abril de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA representado pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO. OBJETO: Aquisição de materiais diversos para Conservação e Manutenção de Logradouros e Vias Públicas como: Drenagem, Rede de Esgoto, Meio fios, Instalações Hidro Sanitárias e Alvenarias no Município de Sobral (LOTE 05). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 035/2015. VALOR: R\$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos

reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015. DATA: 27 de abril de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME representado pelo Sr. IGOR CARNEIRO PARENTE. OBJETO: Aquisição de materiais diversos para Conservação e Manutenção de Logradouros e Vias Públicas como: Drenagem, Rede de Esgoto, Meio fios, Instalações Hidro Sanitárias e Alvenarias no Município de Sobral (LOTES 02 e 06). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 035/2015. VALOR: R\$ 42.890,88 (Quarenta e dois mil oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015. DATA: 27 de abril de 2015.

**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por sua Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente a Sra. GIZELLA MELO COMES. CONTRATADA: M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA representado pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECONSTRUÇÃO DE 68 UNIDADES HABITACIONAIS (PT Nº 0342881-81) NO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 015/2011-SPLAM/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 26 de janeiro de 2015.

**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por sua Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente a Sra. GIZELLA MELO COMES. CONTRATADA: M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA representado pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses para a Construção de Unidades Habitacionais no Sem Terra, Parque Mucambinho – 2ª Etapa (PT nº 0301517-05 – Min. das Cidades). MODALIDADE: Concorrência Pública nº 3020801/2010. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 26 de setembro de 2014.

**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado pelo Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola de Ensino Infantil e Fundamental de 12 salas, no Distrito de Jordão, situada no Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2014-SEDUC/CPL. VALOR: R\$ 66.052,12 (Sessenta e seis mil cinqüenta e dois reais e doze centavos). DATA: 05 de maio de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CEXAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: JOÃO BATISTA ALVES CARNEIRO EIRELI-ME representado pelo Sr. FRANCISCO EDIR CARNEIRO. OBJETO: Aquisição de material de cozinha, farmácia e infantil destinados às escolas da Rede Básica Municipal, (LOTES 01, 03, 05, 06 E 07). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 234/2014. VALOR: R\$ 301.563,00 (Trezentos e um mil quinhentos e sessenta e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 04 de maio de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CEXAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: PINHEIRO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA representado pelo Sr. ANDRÉ LUIS BESSA PINHEIRO. OBJETO: Aquisição de purificadores microbiológicos de água para ponto de uso comunitário a fim de atender as escolas públicas municipais de Sobral/Ce. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 012/2015. VALOR: R\$ 22.160,00 (Vinte e dois mil cento e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA: 07 de maio de 2015.





**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 30 DE ABRIL DE 2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. **JORGE VASCONCELOS TRINDADE**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME**, com sede no município de Meruoca, Estado do Ceará, sito no Sítio Armador S/N, Zona Rural, CEP: 62.130-000, inscrito no CNPJ nº 12.580.751/0001-03, Fone: (88) 9222-4198, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 97031080130 SSP-CE e CPF nº 836.074.043-72, residente e domiciliado no município de Meruoca, Estado do Ceará, sito no Sítio Armador S/N, Zona Rural, CEP: 62.130-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2015**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supra citada, no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supra mencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA** para o **Serviço locação de Veículos tipo Ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA** destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral (LOTE 02), por mais 08 (oito) meses.

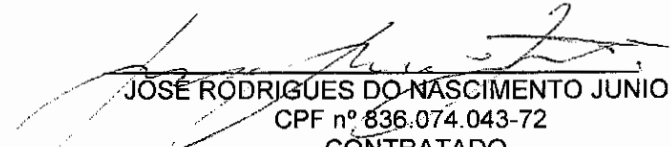
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

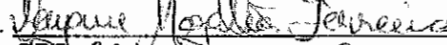
As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

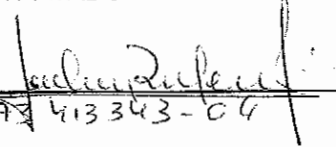
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – Ce., em 22 de dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE VASCONCELOS TRINDADE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR  
CPF nº 836.074.043-72  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 965.517.633-91

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 073.413.343-04

- **EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADO:** OSCAR PONTE DE ALCANTARA-ME, representado pelo Sr. OSCAR PONTE DE ALCANTARA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses para o Serviço locação de Veículos tipo Ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral (LOTE 01). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 034/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DATA:** 22 de dezembro de 2015.
- **EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, representado pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses para o Serviço locação de Veículos tipo Ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral (LOTE 02). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 034/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DATA:** 22 de dezembro de 2015.
- **EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADO:** DANIELA R. SILVA-ME, representado pelo Sr. ANTONIO FÁBIO DE SÁ MORAES. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses para o Serviço de locação de caminhões, carroceria aberta, 03 (três) eixos tração simples 6x2, capacidade de carga mínima 10ton, com motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, por conta da contratada, destinados à recolhimento e transporte de troncos, poda de árvores em áreas verdes, praças, parques e vias públicas no município de Sobral, constante do Lote nº 01(um), veículo marca/modelo M. BENZ/L 1620, 2000/2000, Placa HWK4038. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 019/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DATA:** 22 de dezembro de 2015.
- **EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADO:** DANIELA R. SILVA-ME, representado pelo Sr. ANTONIO FÁBIO DE SÁ MORAES. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses para o Serviço de locação de caminhões, carroceria aberta, 03 (três) eixos tração simples 6x2, capacidade de carga mínima 10ton, com motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, por conta da contratada, destinados à recolhimento e transporte de troncos, poda de árvores em áreas verdes, praças, parques e vias públicas no município de Sobral, constante do Lote nº 03(três), veículo marca/modelo M. BENZ/L 1620, 1997/1997, Placa LWP4828. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 019/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DATA:** 22 de dezembro de 2015.
- **EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADO:** I. R. CUSTODIO PONTES DE AZEVEDO FILHO-ME, representado pelo Sr. JOSÉ RANIERE CUSTODIO PONTES DE AZEVEDO FILHO. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência por mais 10 (dez) meses para o Serviço de Locação de "Máquinas Pesadas", Trator de Esteiras, Pá Carregadeira de Pneus, Escavadeira Hidráulica e Veículos tipo Caminhão Basculante, com motoristas, operadores, combustível, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e outros encargos necessários por conta do contratado, destinado a prestar serviços no Aterro Sanitário do Município de Sobral, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA Nº 23.1 (desonerada) do Governo do Estado do Ceará (LOTES 01, 03 e 04). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 011/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10(dez) meses. **DATA:** 22 de dezembro de 2015.
- EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Gestão o Sr. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A., representado pelo Sr(a). MORGAN MELLO DOS SANTOS. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses para o Serviço de gerenciamento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos das diversas secretarias do município de Sobral, com uso de tecnologia de cartões magnéticos (e/ou com chip) individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 209/2013. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **DATA:** 18 de dezembro de 2015.
- EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. **CONTRATADO:** ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA LTDA representado pelo Sr. ALEXANDRE ALVES MOTA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de publicações legais de matérias de interesse do município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 168/2015. **VALOR:** R\$ 7.320,00 (Sete mil trezentos e vinte reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Flávio Antonio Pedros, Lincas. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência contratada será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015. **DATA:** 18 de novembro de 2015.
- EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE e pela Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza a Sra. FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO. **CONTRATADO:** MOKSA ENGENHARIA LTDA, representado pelo Sr. FRANCISCO CLAUDIO VIDAL DE MENESES. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias para os Serviços de Execução de Obra de Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Educação Infantil - Padrão III no Loteamento Village Betânia, Rua L 06, bairro Alto da Brasília (LOTE 01). **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 005/2011. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **DATA:** 11 de setembro de 2015.
- TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. **CONTRATADO:** TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. **OBJETO:** Quanto Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Concorrência Pública nº 014/2012-SEINFRA/CPL, tendo em vista o reajuste contratual da 15ª à 25ª medição da obra de execução dos serviços de limpeza de lagoas e canais na sede do município de Sobral, atestado pela Secretaria de Obras no valor de R\$ 119.516,75 (Cento e dezenove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), conforme processo 0898515. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 014/2012-SEINFRA/CPL. **DATA:** 17 de dezembro de 2015.
- EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADO:** MARIA SOCORRO FERNANDES MELO-ME, representado pela Sra. ALEXANDRA FERNANDES MELO. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência por mais 10 (dez) meses para o Serviço de Locação de "Máquinas Pesadas", Trator de Esteiras, Pá Carregadeira de Pneus, Escavadeira Hidráulica e Veículos tipo Caminhão Basculante, com motoristas, operadores, combustível, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e outros encargos necessários por conta do contratado, destinado a prestar serviços no Aterro Sanitário do Município de Sobral, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA Nº 23.1 (desonerada) do Governo do Estado do Ceará (LOTE 02). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 011/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses. **DATA:** 22 de dezembro de 2015.
- TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Gestão o Sr. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA.





## ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 30 DE ABRIL DE 2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. **JORGE VASCONCELOS TRINDADE**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME**, com sede no município de Meruoca, Estado do Ceará, sito no Sítio Armador S/N, Zona Rural, CEP: 62.130-000, inscrito no CNPJ nº 12.580.751/0001-03, Fone: (88) 9222-4198, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 97031080130 SSP-CE e CPF nº 836.074.043-72, residente e domiciliado no município de Meruoca, Estado do Ceará, sito no Sítio Armador S/N, Zona Rural, CEP: 62.130-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2015**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supra citada, no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

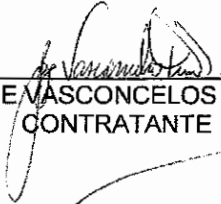
O presente aditivo ao contrato supra mencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA** para o **Serviço locação de Veículos tipo Ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA** destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral (LOTE 02), por mais 08 (oito) meses.

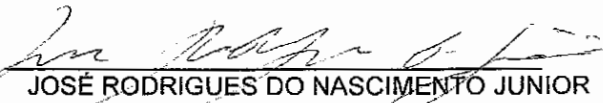
### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – Ce., em 18 de agosto de 2016.


  
\_\_\_\_\_  
JORGE VASCONCELOS TRINDADE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR  
CPF nº 836.074.043-72  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1.

  
\_\_\_\_\_  
CPF.: 05297273504

2.

  
\_\_\_\_\_  
CPF.: 038.683.255-03



MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, representado pelo Sr. EDUARDO PINTO BARBOSA. OBJETO: Aquisição de ferramentas destinados ao consumo do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE (LOTE 01). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 107/2016. VALOR: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francelmo Sousa da Silva - Chefe do Setor de Apoio do SAAE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato resultante do presente licitante terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no IOM (Impresso Oficial do Município) até o dia 31 de dezembro de 2016. DATA: 12 de agosto de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Interino do Esporte o Sr. ROSALDO COSTA FREIRE. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Reforma do prédio da Estação Juventude no Bairro Cohab I, no Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 021/2015-SESPORT/CPL. VALOR: R\$ 159.112,53 (Cento e cinquenta e nove mil cento e doze reais e cinquenta e três centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Antonio Dias Lima Filho. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA: 22 de agosto de 2016.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: ENGEMATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, representado pelo Sr. OSNIVANDRO PAIVA DE OLIVEIRA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da ETA Dom Expedito, Convênio Ministério das Cidades PT 0406607-26 no Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2014-SEBRAS/CPL. VALOR: R\$ 57.992,64 (Cinquenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). DATA: 11 de maio de 2016.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente a Sra. GIZELLA MELO GOMES. CONTRATADO: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na obra de Requalificação da Praça Senador Figueira PT 0423991-31, Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2015-SEURB/CPL. VALOR: R\$ 37.415,98 (Trinta e sete mil quatrocentos e quinze reais e noventa e oito centavos). DATA: 18 de agosto de 2016.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: DANIELA R. DA SILVA-ME, representado pelo Sr. ANTONIO FABIO DE SÁ MORAES. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses para os Serviço de locação de caminhões, carroceria aberta, 03 (três) eixos, tração simples 6x2, capacidade de carga mínima 10ton, com motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, por conta da contratada, destinados à recolhimento e transporte de troncos, poda de árvores em áreas verdes, praças, parques e vias públicas no município de Sobral, constante do Lote nº 01(tum), veículo marca/modelo M.BENZ/L 1620, 2000/2000, Placa HWK4038. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2015. DATA: 18 de agosto de 2016.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: DANIELA R. DA SILVA-ME, representado pelo Sr. ANTONIO FABIO DE SÁ MORAES. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses para os Serviço de locação de caminhões, carroceria aberta, 03 (três) eixos, tração simples 6x2, capacidade de carga mínima 10ton, com motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, por conta da contratada, destinados à recolhimento e transporte de troncos, poda de árvores em áreas verdes, praças, parques e vias públicas no município de Sobral, constante do

Lote nº 03(três), veículo marca/modelo M. BENZ/L 1620, 1997/1997, Placa LWP4828. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2015. DATA: 18 de agosto de 2016.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: OSCAR PONTE DE ALCANTARA-ME, representado pelo Sr. OSCAR PONTE DE ALCANTARA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses para os Serviço locação de Veículos tipo Ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral (LOTE 01). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2015. DATA: 18 de agosto de 2016.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, representado pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses para os Serviço locação de Veículos tipo Ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral (LOTE 02). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2015. DATA: 18 de agosto de 2016.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: BENEDITO F. ARAUJO-ME, representado pelo Sr. BENEDITO FROTA ARAUJO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses para a contratação de Serviço de Locação de Caminhões Truck, tração 6x2, caçamba basculante, capacidade de carga mínima 12m³, com motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, por conta do contratado, de forma continuada, destinados à coleta de resíduos sólidos no município de Sobral, constante do Lote nº 09 (nove), veículo marca/modelo VW/14.220, 1995/1995, Placas CAU9075. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 021/2015. DATA: 18 de agosto de 2016.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: BENEDITO F. ARAUJO-ME, representado pelo Sr. BENEDITO FROTA ARAUJO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses para a contratação de Serviço de Locação de Caminhões Truck, tração 6x2, caçamba basculante, capacidade de carga mínima 12m³, com motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, por conta do contratado, de forma continuada, destinados à coleta de resíduos sólidos no município de Sobral, constante do Lote nº 07 (sete), veículo marca/modelo M. BENZ/L 1620 2001/2001, Placas KEM2575. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 021/2015. DATA: 18 de agosto de 2016.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: BENEDITO F. ARAUJO-ME, representado pelo Sr. BENEDITO FROTA ARAUJO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses para a contratação de Serviço de Locação de Caminhões Truck, tração 6x2, caçamba basculante, capacidade de carga mínima 12m³, com motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, por conta do contratado, de forma continuada, destinados à coleta de resíduos sólidos no município de Sobral, constante do Lote nº 06 (seis), veículo marca/modelo GMC/14.190 2000/2001, Placas WWR6408. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 021/2015. DATA: 18 de agosto de 2016.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS

**DOC 02 –**

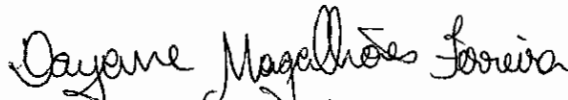
- Declaração da Gerente de Serviços Regionais confirmando a paralisação por parte da Construtora Irmãos Pimenta Ltda.

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins de Direito, que a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA. ME.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.580.751/0001-30, com sede no Sítio Armador, s/n, Zona Rural, CEP 62130-000, Meruoca/CE, responsável pelo Contrato nº 0342015-2 firmado entre ela e o **MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, deixou, espontaneamente e por razões alheias às vontades do **MUNICÍPIO**, de cumprir o referido Contrato desde o dia 17 de março de 2017. Na prática, hoje, dia 20 de março de 2017, é o **terceiro** dia que a empresa mantém a paralisação dos serviços integrais, limitando-se a realizar o percurso de busca e retorno dos garis do(s) distrito(s) para a sede e vice-versa, o que causa enorme e automático transtorno e prejuízo para o **MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, vez que os garis estão sem qualquer transporte dentro da sede.

Dou fé.

Sobral/CE, 20 de março de 2017.



**DAYANE MAGALHÃES FERREIRA**  
Gerente de Serviços Regionais  
Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
CPF/MF nº 965.517.633-91

**DOC 03 –**

- Parecer da PGM favorável à rescisão contratual.

**PARECER JURÍDICO**

**PARECER ADMINISTRATIVO Nº.: 639/2017**

**PROCESSO Nº.: 0311517**

**OBJETO: Rescisão Contratual referente ao Contrato nº. 0342015-2, celebrado com a Empresa CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA. ME.**

Versam os presentes autos sobre pedido de rescisão contratual referente ao contrato de nº 0342015-2, celebrado entre a Empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA. ME** e o Município de Sobral, através da extinta Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, mediante **Pregão Presencial nº 034/2015**. O contrato em epígrafe tem como objeto o **Serviço de Locação de Veículo tipo Ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral**. Tal secretaria apresenta justificativa técnica em que alega o seguinte:

(...)

Vale esclarecer, a propósito, Ilmo. Sr. Procurador, que a empresa Contratada, por ordem do próprio Contrato Administrativo, obrigou-se a realizar percurso diário estimado em 112km/dia, dedicando destes cerca de 30km/dia a serviço na sede do Município de Sobral para efetuar o transporte de garis às diversas frentes de serviços na cidade, a teor do que dispõe o subitem "3" do 5 termo de referência, que trata das especificações básicas dos serviços (cópia anexa).

**Não obstante, já há algum tempo que a empresa Contratada tem imposto dificuldades para prestação dos serviços e, para absoluta surpresa desta Secretaria, no último dia 17/03/17 (sexta-feira passada) a empresa Contratada informou que não mais daria cumprimento integral ao Contrato, deixando, já a partir do referido dia, de percorrer os locais especificados dentro da sede.**

(...)

É diante da necessidade de oferecer melhores condições de locomoção, trabalho e segurança para os garis, além da otimização e racionalização do tempo e de suas atividades, e, ainda, por não dispor de transporte próprio exclusivo para esse fim, que os serviços são tidos como absolutamente urgentes e necessários, sendo a paralisação imotivada da empresa Contratada medida extrema e que causa automático prejuízo para toda a sociedade sobralense, já que estamos falando de dano imediato aos serviços de limpeza



urbana do Município.

(...)

Este processo, de 20 (vinte) folhas, contém: Requisição e Justificativa do Gestor Responsável (fls 01 à 02); Termo de Referência (fls 03 à 06); Cópia do Contrato n° 0342015-2 (fls 07 à 13); Extrato de Publicação do Contrato n° 0342015-2 (fl 14); CRV do Veículo Objeto do Contrato (fl 15); Primeiro Termo de Aditivo (fl 16); Extrato de Publicação do Primeiro Aditivo (fl 17); Segundo Termo de Aditivo (fl 18); Extrato do Segundo Termo de Aditivo (fl 19) e; Declaração da Gerente de Serviços Regionais da Secretaria de Obras, Mobilidade, e Serviços Públicos.

É o relatório. Passamos a opinar.

Considerando o artigo 58, inciso II, da Lei 8666/93 prevê de modo expreso a possibilidade de rescisão contratual unilateral, como no caso em análise. É o que se infere dos dispositivos transcritos abaixo:

**Art. 58.** O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

Como se vê, a possibilidade de a Administração extinguir o contrato administrativo de modo unilateral, é, indiscutivelmente, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. Os artigos 78, incisos II e VII, e 79, I, referido no dispositivo transcrito, assevera:

**Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior



Trata-se, a bem da verdade, de hipótese de extinção do contrato administrativo por cumprimento irregular do contrato, bem como por desatendimento das determinações apresentadas pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, atual gestora do Contrato.

Conforme subitem "3" do 5, do Termo de Referência (fls 3 à 6), o Ônibus responsável pelo atendimento ao distrito de Rafael Arruda deve percorrer 112km/dia, sendo 82km/dia para o transporte de Sobral / Rafael Arruda – Rafael Arruda / Sobral, bem como 30km/dia para o transporte dos garis dentro da sede, *ex vi*:

#### 5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Assim sendo a SECONV, licitará 02 (dois) veículos tipo ônibus de passageiros para atender as demandas dos distritos de Jordão e Rafael Arruda, conforme segue:

(...)

"3". Os veículos farão percursos diários distintos assim considerando: o que atender o "distrito" de Jordão terá um percurso diário estimado em 90km/dia e o responsável pelo atendimento de **Rafael Arruda um percurso diário de 112km/dia, destes para ambos os carros 30km/dia a serviço na sede efetuando transporte de pessoas às diversas frentes de serviço do Município de Sobral.**

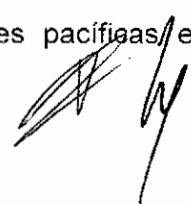
[Grifamos]

Compulsando os autos, percebe-se que a Contratada vem, desde **17 de março de 2017**, descumprindo o objeto do Contrato, exercendo apenas o percurso de 82km/dia, deixando de cumprir com os 30km/dia referente ao transporte dentro da sede do Município, conforme declaração emitida pela Sra. Dayane Magalhães Ferreira, Gerente de Serviços Regionais da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (fl 20).

Diante de tais irregularidades, a Secretaria buscou, através de ligações, resolução amigável, contudo, a Contratada mostrou-se intransigente a qualquer acordo.

Por se tratar de um serviço de extrema utilidade pública e que requer uma atenção diferenciada no que diz respeito à sua execução, bem como diante da inércia da empresa em solucionar e dar cumprimento ao contrato, se faz necessário sua rescisão contratual.

Impende destacar que a presente peça da lavra de advogado público tem caráter meramente opinativo acerca da viabilidade jurídica do pleito. Logo, as manifestações do advogado público não são deliberativas nem vinculam o requerente, ficando a decisão a cargo da autoridade ordenadora de despesas. Tal entendimento emerge das decisões pacíficas e remansosas do



Supremo Tribunal Federal que abaixo seguem transcritas:

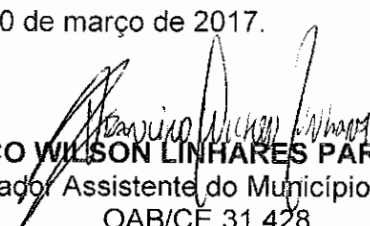
**DECISÃO**

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: IMPOSSIBILIDADE, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido. (STF. Mandado de Segurança nº. 30928-DF. Relator Ministro Carlos Velloso. 05 de novembro de 2002).

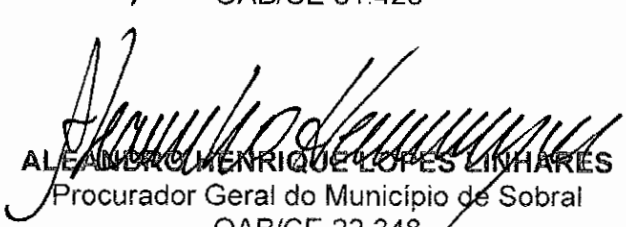
Diante do exposto, e considerando o conteúdo fático, legal e documentação em anexo, esta Procuradoria **OPINA** pela rescisão unilateral do contrato nº 0342015-2, celebrado entre a Empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA. ME** e o Município de Sobral, através da extinta Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral-CE, aos 20 de março de 2017.



**FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES**  
Procurador Assistente do Município de Sobral  
OAB/CE 31.428



**ALEANDRO HENRIQUE LOPES LINHARES**  
Procurador Geral do Município de Sobral  
OAB/CE 22.348



**DOC 04 –**

- Notificação à Construtora Irmãos Pimenta Ltda.

---

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

---

**Notificante:** Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos

**Data:** 20/03/2017

**Licitação:** Pregão Presencial nº 034/2015

**Contratada/Notificada:** CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA. ME. (CNPJ/MF nº 12.580.751/0001-30)

---

**Assunto:** Notificar a Contratada para informá-la da rescisão do Contrato Administrativo nº 0342015-2.

---

**CONSIDERANDO**, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora do Pregão Presencial nº 034/2015, firmando o Contrato Administrativo nº 0342015;


**CONSIDERANDO**, ainda, que o objeto do Contrato é de extrema importância para a população sobralense, uma vez que trata do transporte dos garis que cuidam da limpeza urbana de Sobral/CE dentro da sede do Município;

**CONSIDERANDO**, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada passou a descumprir parte importantíssima do objeto do precitado Contrato, notadamente transportar os garis dentro da sede do Município;

**CONSIDERANDO**, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77, 78, incisos II e V, e 87, todos da Lei nº 8.666/93, havendo aplicação da Cláusula 14ª do Contrato Administrativo então firmado;

Vem o **SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso das suas atribuições, vem, utilizando-se do presente **TERMO DE NOTIFICAÇÃO, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 034/2015**, oferecendo, por mera liberalidade e em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, para, querendo, apresentar

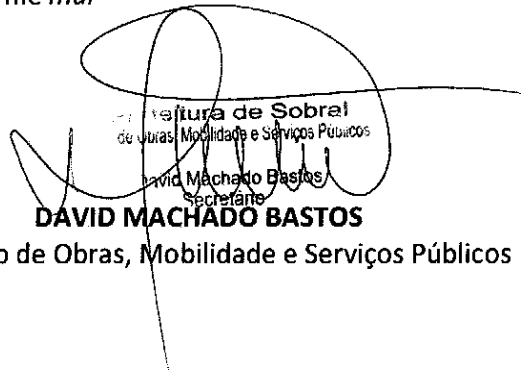


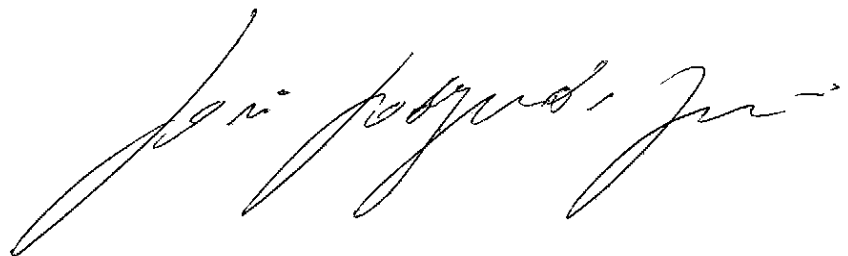
034

a manifestação, única e exclusivamente, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado.

Sem mais, subscrevo-me *mui*

Atenciosamente,

  
Prefeitura de Sobral  
de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
David Machado Bastos  
Secretário  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos

  
20/03/17

**SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO** - Notificante: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Data: 20/03/2017 Licitação: Pregão Presencial nº 034/2015 Contratada/Notificada: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA. ME. (CNPJ/MF nº 12.580.751/0001-30) Assunto: Notificar a Contratada para informá-la da rescisão do Contrato Administrativo nº 0342015-2. CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora do Pregão Presencial nº 034/2015, firmando o Contrato Administrativo nº 0342015; CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato é de extrema importância para a população sobralense, uma vez que trata do transporte dos garis que cuidam da limpeza urbana de Sobral/CE dentro da sede do Município; CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada passou a descumprir parte importantíssima do objeto do preitado Contrato, notadamente transportar os garis dentro da sede do Município; CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso; CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77, 78, incisos II e V, e 87, todos da Lei nº 8.666/93, havendo aplicação da Cláusula 4ª do Contrato Administrativo então firmado; Vem o SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições, vem, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 034/2015, oferecendo, por mera liberalidade e em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, para, querendo, apresentar a manifestação, única e exclusivamente, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sem mais, subscrevo-me muito Atenciosamente, DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

**SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA  
E GESTÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - HOTEL VISCONDE, representado pelo Sr. JEAN MARQUES DE MORAIS. OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade do Pregão Presencial - SRP nº 011/2016, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária do PA: 2101.04.122.0421.2193.33903900, conforme processo nº 0293717. DATA: 20 de março de 2017.

**TERMO DE APOSTILAMENTO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. CONTRATADO: TICKET SOLUÇÕES HDFTG S.A. representado pelos Srs. LUCIANO RODRIGO WEIAND e JEFERSON THOMAS. OBJETO: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade do Pregão Presencial nº 209/2013-PP, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária do PA: 2101.04.122.0421.2193.33903000 / 2101.04.122.0421.2193.33903900 - SECOG; 0601.12.361.0149.2090.33903000 / 0601.12.361.0149.2090.33903900 - SME; 0701.10.301.0102.2011.33903000 / 0701.10.301.0102.2011.33903900 - SMS; 2301.08.122.0426.2256.33903000 / 2301.08.122.0426.2256.33903900 - SDHAS; 2601.04.122.0412.2239.33903000 / 2601.04.122.0412.2239.33903900 - STDE; 2501.04.122.0423.2209.33903000 / 2501.04.122.0423.2209.33903900 - SECOMP; 2401.04.122.0425.2227.33903000 / 2401.04.122.0425.2227.33903900 - SEUMA; 2201.04.122.0422.2194.33903000 / 2201.04.122.0422.

2194.33903900 - SECJEL; 0301.04.122.0413.2080.33903000 / 0301.04.122.0413.2080.33903900 - PGM; 1601.04.122.0417.2104.33903000 / 1601.04.122.0417.2104.33903900 - GAB VICE; 0401.04.122.0113.2152.33903000 / 0401.04.122.0113.2152.33903900 - SESEC; 0201.04.122.0116.2045.33903000 / 0201.04.122.0116.2045.33903900 - GA. PREV. 1101.02.122.0420.2192.33903000 / 1101.02.122.0420.2192.33903900 - SEFIN, conforme parecer administrativo nº 019/2017. DATA: 01 de fevereiro de 2017.

**TERMO DE APOSTILAMENTO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. CONTRATADO: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA., representado pelo Sr. EDGAR DE CASTRO NUNES. OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Ata de Registro de Preço nº 01/2016 e nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20150015, tendo em vista a inclusão da Dotação Orçamentária do PA: 2101.04.122.0421.2193.33903000 e 2101.04.122.0421.2193.33903900 - SECOG, conforme parecer administrativo nº 006/2017 DATA: 09 de fevereiro de 2017.

**TERMO DE APOSTILAMENTO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. CONTRATADO: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, representado pelo Sr. JOSÉ ALBANI LINHARES LEITÃO. OBJETO: Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Pregão Presencial nº 204/2013, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária do PA: 2101.04.122.0421.2193.33903400, conforme processo nº 0292817. DATA: 20 de março de 2017.

**TERMO DE APOSTILAMENTO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. CONTRATADO: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, representado pelo Sr. ISMAEL ANDRADE DOS SANTOS. OBJETO: Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Pregão Presencial nº 009/2014, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária do PA: 2101.04.122.0421.2193.33903400, conforme processo nº 0286017. DATA: 20 de março de 2017.

**TERMO DE APOSTILAMENTO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. CONTRATADO: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, representado pelo Sr. GERALDO BATISTA DE FREITAS. OBJETO: Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Pregão Presencial nº 207/2013, tendo em vista que o mesmo era de responsabilidade da Secretaria de Gestão sob a rubrica orçamentária nº 0501.04.122.0407.2003.33903400, mas em virtude da reforma administrativa passou a fazer parte integrante da Secretaria de Ouvidoria, Controladoria e Gestão sob a rubrica orçamentária nº 2101.04.122.0421.2193.33903400, conforme processo nº 0286617. DATA: 20 de março de 2017.

**TERMO DE APOSTILAMENTO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. CONTRATADO: TOK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, representado pelo Sr. MARIO EUGENIO DE LIMA. OBJETO: Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Pregão Presencial nº 205/2013, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária do PA: 2101.04.122.0421.2193.33903400, conforme processo nº 0293117. DATA: 20 de março de 2017.

**DOC 05 –**

- Ofício nº 269/2017 – SECOMP, encaminhando à Oscar Ponte de Alcantara ME questionando interesse na continuidade do Contrato por ocupar a 2ª colocação;
- Documentos que comprovam a colocação da empresa.

25  
M

Ofício nº 269 /2017-SECOMP

Sobral/CE, 20 de março de 2017.

Ao Sr.

**OSCAR PONTE DE ALCÂNTARA**

Representante Legal da **OSCAR PONTE DE ALCÂNTARA ME.**

Ref.: Contratação a teor do que dispõe o inc. XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Prezado Senhor,

**CONSIDERANDO (1)** que a empresa **OSCAR PONTE DE ALCÂNTARA ME. (CNPJ 12.028.750/0001-50)** ficou em 2º lugar no Pregão Presencial nº 034/2015, Lote 02, cuja vencedora à época foi a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA. ME. (CNPJ 12.580.751/0001-03);**

**CONSIDERANDO (2)** que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, o Contrato Administrativo nº 0342015-2, firmado com a 1ª colocada, foi rescindido nesta data;

**CONSIDERANDO (3)** que a dinâmica dos serviços de limpeza pública do Município de Sobral exige, por sua natureza, o deslocamento de equipes de trabalho, ou turmas, para diferentes locais dentro da própria sede, bem assim para Distritos e demais localidades do Município, e que é diante da necessidade de oferecer melhores condições de locomoção, trabalho e segurança para os garis, além da otimização e racionalização do tempo e de suas atividades, que os serviços são tidos como absolutamente urgentes e necessários; e

Recebido: Oscar Ponte de Alcântara  
20/03/17 às 18:06h

038


26

**CONSIDERANDO (4)** que o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93 autoriza a contratação direta nos casos de *“remanescente de [...] serviço [...], em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço [...]”*;

A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP, neste ato através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, no uso de suas atribuições legais, vem, com o recato de estilo, **questionar a Vossa Senhoria, na condição de 2ª colocada no Pregão Presencial nº 034/2015-SECONV, interesse na continuidade do Contrato Administrativo nº 0342015-2/Lote 02, à época firmado com a CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA. ME. (CNPJ 12.580.751/0001-03), isto nas mesmas condições oferecidas pela referida empresa, inclusive quanto ao preço.**

A resposta deverá ser realizada por escrito e no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento deste, uma vez que os serviços são urgentes e absolutamente necessários.

Atenciosamente,

  
Prefeitura de Sobral  
Sec. de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
David Machado Bastos  
Secretário  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos

Recebido: Assm. Fábio de Azeiteiro,  
20/03/17 às 18:06h.

039



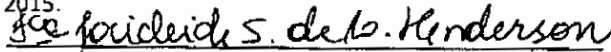
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 034/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CUJO OBJETO É OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA DESTINADO AO TRANSPORTE DE GARIS, À SERVIÇO DA LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.**

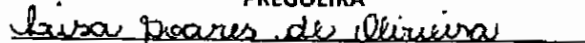
Às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), do dia 06 de abril de 2015 (seis de abril de dois mil e quinze) reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sobral, constituídos através da Portaria nº 006/2013-PGM, para a sessão pública do processamento e julgamento do referido certame, cuja sequência de atos serão neste instrumento registrada.

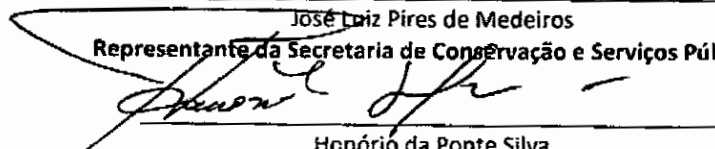
1. Aberta a sessão, a pregoeira realizou suas instruções;
2. Acompanhou o certame o representante da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos o Sr. José Luiz Pires de Medeiros para análise das propostas;
3. Foram credenciadas as seguintes empresas:
  - 3.1. **IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA-ME** representado pelo Sr. Honório da Ponte Silva RG: 98031011390 SSP/CE;
  - 3.2. **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME** representado pelo Sr. José Rodrigues do Nascimento Júnior RG: 97031080130 SSP/CE;
  - 3.3. **OSCAR PONTE DE ALCÂNTARA-ME** representado pelo Sr. Oscar Ponte de Alcântara RG: 2005031071106 SSP/CE;
4. Todas as empresas declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
5. A pregoeira abriu para a sessão de lances. No **LOTE 01** a pregoeira chamou atenção quanto a exequibilidade, a empresa **OSCAR PONTE DE ALCÂNTARA-ME** arrematou pelo valor global de **R\$ 111.635,00**. No **LOTE 02** a pregoeira chamou atenção quanto a exequibilidade, a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME** arrematou pelo valor global de **R\$ 112.900,00**. Logo em seguida a pregoeira abriu os envelopes de habilitação e as empresas foram declaradas **VENCEDORAS**.
6. Mapa comparativo em anexo;
7. Todos renunciaram do direito de interpor recurso;
8. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a presente ata que segue devidamente assinada pela pregoeira, equipe de apoio e demais participantes.

Sobral-CE, 06 de abril de 2015.

  
Jocicleide Sales de Lima Henderson

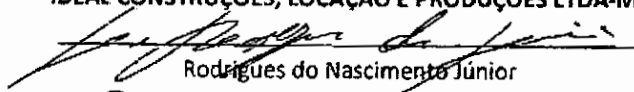
PREGOEIRA

  
Lisa Soares de Oliveira  
Apoio

  
José Luiz Pires de Medeiros  
Representante da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

Honório da Ponte Silva

**IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA-ME**

  
Rodrigues do Nascimento Júnior

**CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME**

  
Oscar Ponte de Alcântara

**OSCAR PONTE DE ALCÂNTARA-ME**



LOTE I. (2)



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL 034/2015

OBJETO: serviço de locação de veículos tipo ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município  
Processo: 0161215

Tipo de licitação: Menor Preço por Lote

Fundamentado na lei 10.520/02, Decreto Municipal 785/2005 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

**LOTE 002**

	participantes	v. global	percentagem (%)	diferença	valor acrescido da percentagem (VALOR DE REFERÊNCIA)	selecionadas p/ sessão de lances
1	OSCAR PONTE DE ALCANTARA - ME	118.625,00	10%	11.862,50	130.487,50	118.625,00
2	IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E					
3	PRODUÇÕES LTDA ME	127.750,00				
4	CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA ME	140.525,00				
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						

# Sessão de lances

		1	2	3	4	5	6
1	OSCAR PONTE DE ALCANTARA - ME	114.980,00	114.775,00	114.485,00	114.375,00	113.970,00	113.775,00
2	IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E						
3	PRODUÇÕES LTDA ME	115.000,00	114.800,00	114.500,00	114.400,00	114.000,00	113.800,00
4	CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA ME	118.600,00	114.970,00	114.750,00	114.450,00	114.350,00	113.950,00
1	OSCAR PONTE DE ALCANTARA - ME	113.715,00	113.475,00	113.275,00	113.175,00	113.070,00	112.975,00
2	IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E						
3	PRODUÇÕES LTDA ME	113.740,00	113.500,00	113.300,00	113.190,00	113.090,00	SL
4	CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA ME	113.750,00	113.700,00	113.400,00	113.200,00	113.100,00	113.000,00
1	OSCAR PONTE DE ALCANTARA - ME	SL					
2	CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA ME	112.900,00					

041  
034





**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais conforme a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00 e Decreto Municipal nº 785/05, ADJUDICO o objeto da licitação aos licitantes vencedores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 - **Serviços de locação de Veículos tipo Ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral.**

ITEM / LOTE	VENCEDOR	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	OSCAR PONTÊ DE ALCANTARA ME	129.575,00	111.631,60	17.943,40	13,85%
2	CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA ME	141.130,90	112.898,15	28.232,75	20,00%

Encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Procurador Geral do Município para, se julgar conforme, despachar este processo.

Comissão Permanente de Licitação em 15/04/2015.

*Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson*  
Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson  
Pregoeira



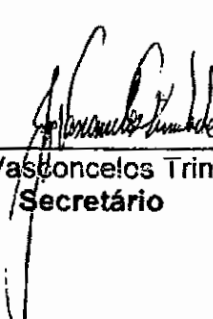
**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

No dia 23 de Abril de 2015, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA fisicamente o processo do PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015 - **Serviços de locação de Veículos tipo Ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral.**

ITEM LOTE	VENCEDOR	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	OSCAR PONTE DE ALCANTARA ME	129.575,00	111.631,60	17.943,40	13,85%
2	CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA ME	141.130,90	112.898,15	28.232,75	20,00%

**HOMOLOGAÇÃO:**  
Aprovação total ( X )

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Vasconcelos Trindade  
Secretário

**DOC 06 –**

- Aceite da Empresa Oscar Ponte de Alcantara ME;
- Certidões Negativas de Débito da referida Empresa.



**OSCAR PONTE DE ALCANTARA - ME**

CNPJ: 12.028.750/0001-50

Rua Francisquinha Frota, 1045 - Dom José

Sobral/CE

Cep: 62.015-270

Fone: (88)3611.3022

A

**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP**  
**Sr. Secretário David Machado Bastos**  
Rua Viriato de Medeiros 1250, Centro  
Sobral – Ceará

Sr. Secretário,

A empresa **OSCAR PONTE DE ALCANTARA – ME**, inscrita no CNPJ/MF 12.028.750/0001-50, sediada na Rua Francisquinha Frota, 1045 - Dom José – Sobral/CE, com o Cep: 62.015-270, em resposta ao Ofício nº 269/2017-SECOMP e na qualidade de 2.ª colocada no Lote 02 do Pregão Presencial nº 034/2015, vem por meio do presente informar seu interesse em dar continuidade aos serviços remanescentes do Contrato Administrativo nº 0342015-2/Lote 02, nas mesmas condições e preços oferecidos pela empresa antes detentora dos serviços, na forma do contido no Art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993.

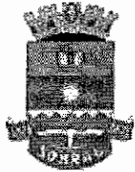
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos abaixo.

Sobral, 21 de março de 2017

**EMPRESA SOBRALENSE**  
*Oscar Ponte de Alcantara*  
Oscar Ponte de Alcantara  
Contrato Administrativo  
CNPJ - 12.028.750/0001-50

**Oscar Ponte de Alcantara**  
Empresário

045



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
SECRETARIA DA GESTÃO

Nº CERTIDÃO  
**4661/2016**

Nº PROTOCOLO  
**4662/2016**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL

**SOBRALENSE TRANPORTE E TURISMO EIRELI - ME**

INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF

**12.028.750/0001-50**

PRINCIPAL SÓCIO OU DIRIGENTE

**OSCAR PONTE DE ALCANTARA**

CPF

**017.569.223-81**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO ATÉ A PRESENTE DATA.

No site [http://sistemas.sobral.ce.gov.br/CND\\_online/validar\\_cnd.php](http://sistemas.sobral.ce.gov.br/CND_online/validar_cnd.php), utilize o código de validação abaixo, para verificar a autenticidade deste documento:

**2016466220164661**

OBS:

VÁLIDO ATÉ 29/03/2017

QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

LOCAL E DATA

Sobral - (CE), 29 de dezembro de 2016



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais  
Nº 201701564160**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.406.461-1
<b>CNPJ / CPF:</b> 12.028.750/0001-50
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 24/03/17 ÀS 15:03:58  
VÁLIDA ATÉ 23/05/2017**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

047



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME**  
**CNPJ: 12.028.750/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:00:52 do dia 24/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/09/2017.

Código de controle da certidão: **F373.4927.C8D8.D63C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.028.750/0001-50

Certidão nº: 126464008/2017

Expedição: 24/03/2017, às 15:09:40

Validade: 19/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.028.750/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12028750/0001-50  
**Razão Social:** SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** NOVA SOBRALENSE  
**Endereço:** R FRANCISQUINHA FROTA 1045 SALA 1 / DOM JOSE /  
SOBRAL / CE / 62015-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2017 a 16/04/2017

**Certificação Número:** 2017031803133255929474

Informação obtida em 24/03/2017, às 15:15:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

050  
038

**PARECER**  
**PAR/ASSJUR/SECOMP. Nº 010/2017**

**EMENTA:** Trata-se de análise jurídica de situação fática que admite dispensa de licitação, em face de avença a ser celebrada com a empresa OSCAR PONTE DE ALCANTARA ME, segunda classificada em procedimento licitatório regular. Contratação direta com espeque no disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 1993, que tem por finalidade a locação de veículo tipo ônibus. Possibilidade jurídica. Opinativo favorável à pretendida contratação de serviços. Dispensa de licitação com base no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Exame de legalidade.

01. Trata-se de análise de situação fático-jurídica que analisa a legalidade da contratação da Empresa OSCAR PONTE DE ALCANTARA ME., bem como da respectiva minuta de contrato, por meio do instituto de dispensa de licitação, na forma prevista no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando *“serviços locação de Veículos tipo Ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral”*, especificamente, *in casu*, iniciando do Distrito de Rafael Arruda (Lote 02 do Pregão Presencial nº 034/2015).

02. Noticiam os autos que a primeira colocada, a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA ME**, descumpriu o Contrato Administrativo, bem assim os arts. 77, 78 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, uma vez que paralisou os serviços de extrema importância ao Município de Sobral sem apresentar qualquer razão para tanto.

03. Instruem o presente feito (1) ofício encaminhada à PGM questionando a legalidade da rescisão contratual; (2) cópia do Contrato Administrativo firmado com

a 1ª colocada e demais aditivos; (3) declaração da Gerente de Serviços Regionais confirmando o descumprimento contratual; (4) parecer jurídico favorável à rescisão contratual; (5) notificação extrajudicial encaminhada à CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA ME com a respectiva confirmação de recebimento; (6) ofício encaminhado à empresa OSCAR PONTE DE ALCANTARA ME questionando interesse na continuidade do Contrato, uma vez que ocupou 2º lugar no respectivo Pregão Presencial; (7) documentação comprobatória da colocação da empresa OSCAR PONTE DE ALCANTARA; e (9) aceite da empresa em dar continuidade ao Contrato e certidões negativas de débitos fiscais.

04. Ato contínuo, foram os autos remetidos a esta Assessoria Jurídica para efeito de análise da pretendida contratação em face de situação fática que a autoriza por meio de dispensa de licitação, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (fls. 306).

05. É o breve relatório.

06. A contratação direta da referida empresa, sem exigência de licitação, por meio de dispensa, encontra expressa normatização no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 1993, que está assim redigida, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XI - na contratação remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

07. Considera-se oportuno consignar que a contratada deve reunir os mesmos requisitos e condições legais acima transcritos, de maneira a tornar juridicamente possível a celebração da avença pretendida com ela. Ainda assim, reputa-se conveniente que os atos constitutivos da empresa em comento, por força de dispositivo normativo legal, devem instruir o presente feito, como ocorre no caso presente.

08. *Prima face*, considera-se como sendo natural concluir que existe norma expressa cogente e vigente que autoriza a contratação direta da nominada empresa

para a prestação dos serviços tidos, inclusive, como continuados, pretendidos pela Administração Pública, sem realização de licitação, sendo, portanto, essa dispensável para efeito de celebração de contrato, mesmo porque existiu uma licitação anterior à pretendida avença. Outrossim, os fatos noticiados nos autos permitem a ilação no sentido de revestir se de legalidade a pretensão da Administração.

09. Nesse sentido, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO em sua obra *COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*, textualmente:

Contratação do Remanescente anc. XI) Essa hipótese pressupõe a realização de licitação anterior, de que resultou contratação que veio a ser rescindida pela Administração. Em vez de promover nova licitação, a Administração poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, convidando-os a executar o remanescente. Os licitantes não são obrigados a aceitar a contratação, inclusive porque o contrato se fará nos termos de proposta formulada por terceiro. O tema se relaciona com inadimplemento contratual e com rescisão do contrato administrativo. Por isso, a perfeita compreensão do dispositivo pressupõe estudo dos dispositivos pertinentes a esses temas.

A regra do inc. XI tem parentesco com a do art. 64, § 211. Os comentários ao aludido dispositivo podem ser aplicados ao caso, naquilo em que forem cabíveis. A contratação se fará de acordo com o remanescente que resta a ser executado. Logo, poderá ser parcial. O valor do contrato deverá ser adaptado, não apenas para atualizar o preço a ser pago ao novo contratado como também para abater as parcelas executadas na vigência do contrato anterior.

A Administração não é obrigada a dotar a solução prevista neste inciso. Poderá preferir realizar nova licitação, solução que se imporá como necessária se nenhum dos demais licitantes dispuser-se a contratar a execução do remanescente, nas condições ofertadas pelo licitante vencedor. Quando houver necessidade de corrigir, emendar, substituir parcelas executadas incorretamente pelo contratante anterior, deverá realizar-se nova licitação, visando a sanar tais defeitos. Ou seja, a regra do inciso XI apenas se aplica quando houver parcelas faltantes para executar, não quando a má-execução por parte do contratado anterior impuser adoção de providências não previstas no contrato original.

Rigorosamente, não se caracteriza contratação direta. Houve uma licitação, de que derivarão duas (ou mais) contratações. A primeira foi abortada pela rescisão. A segunda faz-se nos termos do resultado obtido da licitação.

10. Na realidade, a contratação por meio do instituto de Dispensa de Licitação, com espeque no disposto no inciso XI, da referida Lei nº 8.666, de 1993, tem por finalidade afastar a necessidade de procedimento licitatório, para efeito de nova contratação, sendo bastante que sejam aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço corrigido monetariamente.

11. É fato público e notório que todas as contratações promovidas pela Administração Pública são sempre precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, esse caracterizado pelo contraditório e pela ampla defesa. Em regra, todo o procedimento licitatório é regulamentado pela Lei nº 8.666, de 1993, ressalvados os demais casos previstos na legislação extravagante.

12. Outrossim, quando da efetiva contratação da empresa OSCAR PONTE DE ALCANTARA ME, deverá juntar-se aos autos a certificação de sua regularidade fiscal, assim como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; bem como a comprovação relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

13. Destaque-se, todavia, que o Estatuto das Licitações estabeleceu duas formas de contratação direta, sem licitação, para efeito de obtenção de serviços de terceiros, quais sejam: (1) a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação, nos casos em que a própria lei especifica, e, principalmente, (2) quando não se viabiliza a competitividade. No caso concreto, pode-se afirmar que o que acontece é que deve preponderar o interesse público.

14. Além disso, considera-se que o fato de encontrar-se legal e expressamente previsto a utilização do instituto de dispensa de licitação para efeito de contratação de Empresa que tenha participado do certame licitatório para execução remanescente do objeto do contrato encontra consonância jurídica.

15. Assim, tem-se como sendo correta a assertiva de que a Administração Pública encontra respaldo legal para a contratação, de forma direta,

sem a realização de novo procedimento licitatório, para que a nova contratada dê continuidade à execução do objeto do contrato que porventura tenha sido rescindido pela Administração Pública. Ressalte-se, no entanto, que o contrato que deverá ter continuidade pela segunda colocada no processo de escolha, deverá encontrar-se em vigor.

16. Aduza-se, ainda, que a referida dispensa de licitação deverá ser comunicada, dentro de 03 (três) dias à autoridade superior, e para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, na forma prevista no caput, do art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993.

17. Desta feita, e **CONSIDERANDO (1)** que a empresa **OSCAR PONTE DE ALCÂNTARA ME. (CNPJ 12.028.750/0001-50)** ficou em 2º lugar no Pregão Presencial nº 034/2015, Lote 02, cuja vencedora à época foi a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA. ME. (CNPJ 12.580.751/0001-03)**; **CONSIDERANDO (2)** que, por razões alheias às vontades da municipalidade, o Contrato Administrativo nº 0342015-2, firmado com a 1ª colocada, foi rescindido nesta data; **CONSIDERANDO (3)** que a dinâmica dos serviços de limpeza pública do Município de Sobral exige, por sua natureza, o deslocamento de equipes de trabalho, ou turmas, para diferentes locais dentro da própria sede, bem assim para Distritos e demais localidades do Município, e que é diante da necessidade de oferecer melhores condições de locomoção, trabalho e segurança para os garis, além da otimização e racionalização do tempo e de suas atividades, que os serviços são tidos como absolutamente urgentes e necessários; **CONSIDERANDO (4)** que o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93 autoriza a contratação direta nos casos de *“remanescente de [...] serviço [...], em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço [...].”*; **CONSIDERANDO (5)** que houve aceite formal por parte da 2ª colocada; entende esta Assessoria Jurídica pela legalidade da contratação, ainda mais quando se tem notícia da disponibilidade orçamentária para fazer face à respectiva despesa, concluindo-se que a pretendida contratação encontra respaldo legal para ser

levada a efeito, assim como a correspondente minuta de contrato dispõe de condições para prosperar e produzir os efeitos jurídicos a que se destina.

S.m.j., é o parecer.

Sobral/CE, 21 de março de 2017.

  
**TALES DIEGO DE MENEZES**  
Assessor Jurídico SECOMP  
Matrícula 20.688



**SECRETARIA DE OBRAS**  
**TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 001/2017**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Ao  
Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**  
Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos

A Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Sobral, através de sua Gerência de Serviços Regionais, vem, respeitosamente, solicitar de V. Sa. seja declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação dos serviços abaixo relacionados:

**1. A presente dispensa tem como objetivo a locação de 01 um veículo tipo ônibus com condutor; combustível e manutenção por conta da contratada, destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral, com as seguintes características: fabricação nacional, versão básica de linha, som ambiente, poltronas confortáveis e em bom estado de conservação; capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares para atender o Distrito de Rafael Arruda.**

O Presente Termo Justificado de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso XI da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A escolha da Contratada **OSCAR PONTE DE ALCANTARA ME** deve-se ao fato da referida empresa ter ficado em 2º lugar no Pregão Presencial nº 034/2015 (Lote 02) e ter expressamente aceito dar continuidade aos serviços remanescentes do Contrato Administrativo então firmado com a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA. ME.**, rescindido unilateralmente pela Administração Pública por descumprimento contratual e legal.

No concernente ao preço e demais condições contratuais e legais, releva notar que a empresa **OSCAR PONTE DE ALCANTARA ME** confirmou, expressamente, concordar seguir a prestação de serviços nas mesmas condições e preços oferecidos pela empresa antes detentora do Contrato Administrativo.

Pelo exposto, submetemos o presente Processo Licitatório à apreciação do **Ilmo. Sr. Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos** para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, **RATIFICAR** o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação.

Sobral-CE, 21 de março de 2017.

  
**DAYANE MAGALHÃES FERREIRA**

Gerente de Serviços Regionais  
Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
CPF/MF nº 965.517.633-91

**SECRETARIA DE OBRAS  
TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 001/2017**



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Considerando o Termo de Dispensa emitido pela Gerência de Serviços Regionais da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Sobral, bem assim considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, **RATIFICO a Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o contrato com a empresa **OSCAR PONTE DE ALCANTARA ME**, objetivando locação de 01 um veículo tipo ônibus com condutor; combustível e manutenção por conta da contratada, destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral, com as seguintes características: fabricação nacional, versão básica de linha, som ambiente, poltronas confortáveis e em bom estado de conservação; capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares para atender o Distrito de Rafael Arruda, nos termos do art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Sobral/CE, 21 de março de 2017.

Prefeitura de Sobral  
Sec. de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
David Machado Bastos  
Secretário

**DAVID MACHADO BASTOS**  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos